



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

Estado do Paraná

LEI N.º 547.-

A CAMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL rouadno A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: - "Cria a Guarda Mirim Municipal de Jacarézinho". -

ARTIGO 1º - Fica criada a Guarda Mirim Municipal de Jacarézinho, /
com sede nesta cidade, que será dirigida e orientada /
por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal. -

ARTIGO 2º - Para perfeito funcionamento da Guarda Mirim, os compo-
nentes da sua Diretoria Executiva elaborarão os Estatu
tos e providenciarão os demais atos necessários ao fi-
él cumprimento de suas finalidades. -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário. -

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézi-
nho, em 5 de Julho de 1.971 .-

Dr. Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 17 de 07 de 71